



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza, em caráter excepcional e facultativo, o retorno das atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 23105.032238/2020-83;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (0170510), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (0192269), do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as disposições contidas na DECISÃO ad referendum – CONSUNI nº 01/2020, de 26/03/2020 (0160886);

CONSIDERANDO as normas publicadas dos Governos Federal, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, estabelecendo diretrizes relacionadas ao estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19), Versão 1.0 de 27 de abril de 2020 (0183942);

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19). Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2020 (0268933);

CONSIDERANDO o Parecer (0328218) da Relatora, aprovado, por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e facultativo, o retorno das atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios de todos os cursos de graduação.

Parágrafo único. O retorno das atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios de que trata o **caput** deste artigo deverá considerar, obrigatoriamente:

I - as propostas de readequação, obedecendo a todas as normas e protocolos de biossegurança;

II - o aceite dos parceiros de campos de prática;

III - o interesse de alunos e professores pelo retorno de atividades;

IV - a aprovação por parte dos Colegiados das Unidades Acadêmicas; e

V - a análise e recomendação do Grupo Técnico Operacional de Biossegurança vinculado ao Comitê Interno de Enfrentamento ao Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM.

Art. 2º RESGUARDAR àquele que não se sinta seguro, por pertencer a grupo de risco e/ou coabitar com pessoas de grupo de risco, que retome suas atividades apenas quando do retorno regular das atividades acadêmicas presenciais da UFAM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 08/10/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332401** e o código CRC **0BD10C80**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar),
Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.032238/2020-83

SEI nº 0332401